



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 043/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Aprova, *ad referendum*, e em caráter excepcional, a alteração de situação de matrícula da aluna Natália Ferrari Santos, do Curso de Engenharia de Produção Civil, da Unidade Belo Horizonte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) o que consta no processo 23062.006522/2017-42,

RESOLVE:

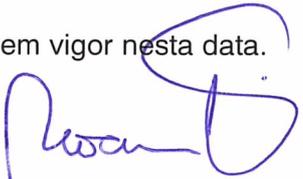
Art. 1º – Cancelar a matrícula da aluna **Natália Ferrari Santos**, nas disciplinas: i) Cálculo I – Diário 357234; ii) Geometria Analítica e Álgebra Vetorial – Diário 357236; iii) Geometria Descritiva – Diário 357237; iv) Contexto Social e Profissional do Engenheiro de Produção Civil – Diário 357235; v) Programação de Computadores I – Diário 357241; vi) Laboratório de Programação de Computadores I – Diário 357239; vii) Introdução à Administração – Diário 357238 e viii) Metodologia Científica – Diário 357240, pelo fato de a aluna já as ter cursado com aprovação, em cursos de graduação do CEFET-MG.

Art. 2º – Aprovar a alteração da situação de matrícula da aluna **Natália Ferrari Santos** nas disciplinas: i) Resistência dos Materiais – Diário 357138; ii) Contabilidade e Custos – Diário 357134; iii) Topografia – Diário 357139; iv) Prática de Topografia – Diário 358433; v) Teoria das Estruturas I – Diário 357147; vi) Introdução à Sociologia – Diário 357835; vii) Hidrologia – Diário 357159; viii) Gestão Ambiental – Diário 357825 e ix) Introdução ao Direito – Diário 357161, do Curso de Engenharia de Produção Civil, de "**Cancelado**" para "**Matriculado**".

Parágrafo Único – Ficam convalidadas as atividades avaliativas realizadas pela aluna nas disciplinas listadas no *caput*, até a data da alteração da situação de matrícula.

Art. 3º – Ratificar as dispensas das disciplinas: i) Laboratório de Química Aplicada; ii) Química Aplicada; iii) Ciência dos Materiais e iv) Fenômenos de Transportes.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.


**Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Presidente do Conselho de Graduação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO**

Processo: 23062.006522/2017-42

Interessado: Natalia Ferrari Santos

Assunto: Dispensa de disciplinas – aluna ingressante no primeiro período

Relator: Prof. Moacir Felizardo de França Filho

HISTÓRICO

A aluna Natalia Ferrari Santos ingressou no CEFET-MG, em 2013/1, por meio de processo seletivo, no Curso de Engenharia de Materiais, em Belo Horizonte, com registro acadêmico de número 201312070315.

Em 2016 a aluna participou do processo seletivo de vagas remanescentes, modalidade reopção, Edital 133/16, tendo sido aprovada para o Curso de Engenharia de Produção Civil, em Belo Horizonte, com o registro acadêmico de número 201712020048, para ingresso em 2017/1.

Ao fazer a reopção, a aluna solicitou dispensa de um conjunto de disciplinas, tendo sido dispensada das seguintes disciplinas: Laboratório de Química Aplicada; Química Aplicada; Ciência dos Materiais e Fenômenos de Transportes.

Todas as disciplinas que permitiram as dispensas foram cursadas no CEFET-MG, quando a aluna estava matriculada no Curso de Engenharia de Materiais, conforme detalhamento a seguir, obtido do Qualidata.

Laboratório de Química Aplicada

Dispensada por ter cursado Laboratório de Química Básica (30H) em 2013/1 no CEFET-MG. Protocolo D 551 EPC/2016.

Química Aplicada

Dispensada por ter cursado Química Básica (30H) em 2013/1 e Química Inorgânica (60H) em 2013/2 no CEFET-MG. Protocolo D 553 EPC/2016.

Ciência dos Materiais

Dispensada por ter cursado com aprovação a(s) disciplina(s) Tecnologia dos Materiais Metálicos (90H) em 2016/2, Tecnologia dos Materiais Cerâmicos (90H) em 2016/2 e Introdução a Ciência e Engenharia dos Materiais (60H) em 2014/1 no CEFET-MG.

Fenômenos de Transportes

Dispensada por ter cursado a disciplina "2EMAT.012 Fenômenos de Transportes" (90H) em 2016/2. Protocolo 038/2017.

Para o semestre letivo 2017/2, já na condição de aluna do Curso de Engenharia de Produção Civil, a aluna realizou matrícula nas disciplinas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO**

Resistência dos Materiais
Contabilidade e Custos
Topografia
Prática de Topografia
Teoria das Estruturas I
Introdução à Sociologia
Hidrologia
Gestão Ambiental
Introdução ao Direito

Em 2017 a aluna participou do processo seletivo SISU e foi aprovada para o próprio Curso de Engenharia de Produção Civil, no qual já estava matriculada, para ingresso em 2017/2. Por não poder manter dois registros acadêmicos simultâneos, a aluna solicitou o cancelamento do registro 201712020048. O novo registro acadêmico passou a ser 201722020504. Em decorrência de seu novo registro acadêmico, a aluna foi matriculada em todas as disciplinas do primeiro período do Curso de Engenharia de Produção Civil.

Em 10/08/2017 a aluna abriu o presente processo, solicitando:

- 1) Manutenção das matrículas realizadas para 2017/2, com o registro acadêmico 201712020048.
- 2) Ratificação das dispensas de disciplinas obtidas quando da reopção do Curso de Engenharia de Materiais para o Curso de Engenharia de Produção Civil.
- 3) Aproveitamento das notas das disciplinas cursadas sob os registros acadêmicos anteriores.

MÉRITO

As normas acadêmicas da graduação, aprovadas pela Resolução CEPE 12/07, de 15/03/2007, admitem a possibilidade de um aluno ingressante para o primeiro período, por meio de processo seletivo, solicitar dispensa de disciplinas podendo se matricular, ainda no próprio semestre de ingresso, em disciplinas de períodos subsequentes, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no § 2º do Art. 38 (existência de vagas, não ter transcorrido mais do que 25% do semestre letivo, aprovação da coordenação do curso).

Consulta ao Qualidata, realizada em 18/08/2017, aponta a existência de vagas em todas as disciplinas nas quais a aluna realizou matrícula para 2017/2, com o registro acadêmico 201712020048.

A aluna fez a solicitação de manutenção de sua matrícula nas disciplinas dos períodos subsequentes ao primeiro, em tempo hábil.

As dispensas de disciplinas obtidas pela aluna foram deferidas considerando disciplinas cursadas no CEFET-MG, quando a aluna estava matriculada no Curso de Engenharia de Materiais. Desde seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO**

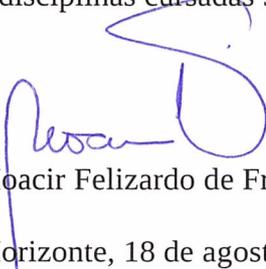
primeiro ingresso no Curso de Engenharia de Produção Civil (2017/1) até o seu novo ingresso (2017/2), não houve alteração na matriz curricular do curso. Portanto, e salvo melhor juízo, não há justificativa para o cancelamento das dispensas já concedidas.

Por fim, a manutenção das matrículas realizadas para 2017/2, com o registro acadêmico 20171202, libera vagas em disciplinas do primeiro período do Curso de Engenharia de Produção Civil.

PARECER

Pelo exposto, meu parecer é pelo deferimento das solicitações apresentadas pela aluna Natália Ferrari Santos, no presente processo, quais sejam:

- 1) Manutenção das matrículas realizadas para 2017/2, com o registro acadêmico 201712020048.
 - a. Resistência dos Materiais
 - b. Contabilidade e Custos
 - c. Topografia
 - d. Prática de Topografia
 - e. Teoria das Estruturas I
 - f. Introdução à Sociologia
 - g. Hidrologia
 - h. Gestão Ambiental
 - i. Introdução ao Direito
- 2) Ratificação das dispensas de disciplinas obtidas quando da reopção do Curso de Engenharia de Materiais para o Curso de Engenharia de Produção Civil:
 - a. Laboratório de Química Aplicada
 - b. Química Aplicada
 - c. Ciência dos Materiais
 - d. Fenômenos de Transportes
- 3) Aproveitamento das notas das disciplinas cursadas sob os registros acadêmicos anteriores.


Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2017